

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 5.680, DE 2016

Institui o Dia Nacional da Mulher Empresária.

**Autora: Deputada CARMEN ZANOTTO**

**Relatora: Deputada MARINHA RAUPP**

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria da Deputada Carmen Zanotto, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional da Mulher Empresária**, a ser comemorado, anualmente, em 17 de agosto.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e pela Comissão de Cultura. Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, foi aprovado, por unanimidade, em 14/12/16, o parecer favorável da Relatora, Deputada Dâmina Pereira.

Nesta Comissão de Cultura, cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, nesta oportunidade, a manifestação acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

O projeto em tela é de autoria da nobre Deputada Carmen Zanotto e pretende instituir o Dia Nacional da Mulher Empresária, com o intuito de reconhecer e homenagear a atuação feminina em atividades empreendedoras neste País.

Para tanto, assinalamos que a Autora cumpriu rigorosamente o disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que *“fixa critério para instituição de datas comemorativas”*.

Como atesta a ata anexada ao projeto, foi realizada em 21 de junho de 2016, por meio de reunião de Audiência Pública realizada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, no Plenário 05 desta Casa, consulta prévia aos segmentos interessados a respeito da significação da homenagem proposta.

Os segmentos ouvidos reconheceram a alta significação da homenagem. A data acordada para a comemoração – 17 de agosto – é a mesma adotada por Santa Catarina, Estado de origem da proponente, Deputada Carmen Zanotto, para se celebrar o Dia Estadual da Mulher Empresária.

No que diz respeito ao mérito cultural da iniciativa, julgamos a proposta louvável e muito oportuna.

Segundo nos informa o parecer da Deputada Dâmina Pereira, aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, os dados do estudo GEM (Global Entrepreneurship Monitor) indicam que, em 2015, dos 23 milhões de empreendedores em estágio inicial, 49% são homens e **51% são mulheres**.

Destaca ainda que, segundo o Sebrae, o número de mulheres empreendedoras cresceu 21,4% no período de dez anos e que o Brasil possui hoje 5.693.694 empreendedoras, o que representa 8% da população feminina do País.

Dessa forma, julgamos que a homenagem ora proposta se faz meritória e relevante. Instituir uma data nacional para celebrar a atuação da

mulher empreendedora no País é oferecer rico instrumento para que nossa sociedade comemore as vitórias femininas nesse campo; reconheça o valor da contribuição feminina para a renovação da atividade empresarial e reflita, ainda, sobre a necessidade de políticas públicas que promovam a equidade entre os gêneros e favoreçam a eliminação gradativa das barreiras que ainda limitam as mulheres brasileiras.

Frente ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.680, de 2016.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2017.

**Deputada MARINHA RAUPP**

Relatora